

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

LEI Nº 02, de 02 de janeiro de 1986

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Governo Municipal de Amontada, para o exercício financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 23.235.000.000 (vinte e três bilhões, duzentos e trinta e três milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

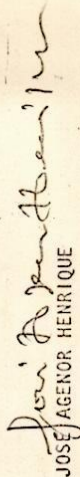
Art. 2º - A fim de obter na execução deste orçamento o equilíbrio entre Receita e Despesa, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita prevista mediante utilização dos recursos definidos no art. 43, § 1º, itens I a IV da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, aprovará o detalhamento da despesa por elementos de gastos das Atividades e Projetos, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 02 de janeiro de 1986.

  
JOSE AGENOR HENRIQUE  
Prefeito Municipal